



SESI – CONSELHO NACIONAL
Pregão Presencial nº 01/2017
Processo SESI- CN 0201/2016
Sessão de Abertura: 09/03/2017 às 10h00

ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Licitação do SESI - Conselho Nacional vem, por meio desta, esclarecer alguns pontos relativos ao Edital de Pregão Presencial 01/2017, como se passa aduzir:

Prima facie, antes de adentrar ao mérito das questões propostas, destaca-se que as entidades que compõem o denominado Sistema S não integram a Administração Pública. Ao contrário, são instituições privadas, com característica paraestatal, criadas para atuar ao lado do Estado na persecução de interesses sociais relevantes.

É por esse motivo que as licitações e contratações promovidas por tais entidades não se subordinam ao regime jurídico que, usualmente, disciplina as contratações firmadas por órgãos e entidades da Administração Pública. Isso importa reconhecer que as licitações e as contratações realizadas/firmadas por essas entidades não se submetem aos ditames da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas expedidas com o propósito de disciplinar a questão no âmbito do Poder Público. Portanto, cumpre a cada entidade do Sistema S editar seu Regulamento próprio, com escopo a concretização das suas finalidades e dos seus objetivos. Portanto, os participantes do presente certame devem ater as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI que se encontra disponível do site deste Conselho.

1. Item 4.9.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente bens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, **direcionado especificamente para este Certame**, e conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos/serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

Não havendo possibilidade da emissão de novo atestado de capacidade técnica específico para este certame, reputar-se-á válido àquele que obedeça o conteúdo exigido e finalidade, qual seja: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação proposto no Edital e seus anexos.

2. Item 4.9.1.8. Certificado e/ou laudo de conformidade de produto emitido pela ABNT atendendo aos requisitos das normas NBR13966/2008 e NBR 13961/2010.

Será aceito Certificado e/ou laudo de conformidade emitido por instituição acreditada pelo INMETRO (ABNT ou outra) que atenda aos requisitos das normas NBR13966/2008 e NBR 13961/2010.

3. Item 4.10.1.2. Parecer Técnico de ergonomia em atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do MTE emitida e assinada por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho do item solicitado.

É cabível a emissão e assinatura de parecer técnico de ergonomia por qualquer um dos profissionais descritos habilitados para tanto.

4. Item 4.10.1.3. Certificado e/ou laudo de conformidade emitido por instituição acreditada pelo INMETRO (ABNT ou outra) referente à NBR 13962/2006 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio) do item solicitado. Juntamente com este, deverá ser apresentada fotografia da amostra testada para facilitar a identificação pelo órgão;

Reputa-se imprescindível que a empresa anexe a fotografia exigida do bem certificado, com escopo de facilitar a identificação do produto, e ainda a verificação da correlação das suas características como descritas no certificado e/ou laudo de conformidade.

5. Item 15.1. O licitante participante que se classificar em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras de mobiliário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço SBN Quadra 01, Lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto, no horário das 9h às 17h, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

O prazo do item foi estabelecido em dias úteis para viabilizar a logística das empresas participantes que localizadas tanto nesta unidade federativa quanto em regiões mais distantes na entrega das mostras. Por outro lado, caso a Peticionária seja a participante que se classificar em primeiro lugar e necessitar de mais prazo, poderá solicitar aumento do mesmo mediante justificativa visto não afetar a formulação da proposta.

6. Item 18.1.3. Às normas da ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e, principalmente, a NBR 9050;

A NBR 9050 trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos que ressalta critérios de sinalização, bem como parâmetros de ergonomia para mobiliário. A referida norma e as demais normas da ABNT pertinentes à montagem do mobiliário serão observadas rigorosamente apenas quando for necessário.

7. Planilha de Preço e valores de referência para o Lote 01 e para o Lote 02.

A estimativa de preços adotada para a contratação foi obtida através de pesquisa de mercado, com escopo de averiguar a existência de recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas e todos os documentos que a subsidiaram se encontram disponíveis para consulta desde a publicação do Edital de Pregão Presencial nos autos do Processo nº CN0197/2016.

8. Item 5.1 Lote I – Mobiliário

Item 5.1.1 – ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C800XP500XH2100MM

Item 5.1.2 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C800XP500XH700MM

O Ente Licitante tem a discricionariedade de estabelecer em edital as especificações que julgar necessárias para o objeto pretendido observando as disponibilizadas no mercado com fulcro em atender a competitividade no certame.

No que refere às paredes de gesso acartonado da obra é importante ressaltar que as mesmas foram projetadas com vistas a receber o mobiliário conforme as especificações constantes no Edital.

9. Item 5.1.9. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA DUAS PESSOAS – FRENTE A FRENTE - C1200XP1400XH730MM

Item 5.1.10. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA DUAS PESSOAS – FRENTE A FRENTE - Item C1400XP1400XH730MM

Item 5.1.11. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA DUAS PESSOAS – FRENTE A FRENTE - C1600XP1400XH730MM

Item 5.1.12. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA DUAS PESSOAS – LADO A LADO - C1600XP1400XH730MM

Item 5.1.13. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA QUATRO PESSOAS C2800X P1400XH730MM

Item 5.1.14. PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA FACE PARA QUATRO PESSOAS C3200X P1400XH730MM 02

As especificações apresentadas para o objeto pretendido, como também os documentos exigidos para fins de habilitação da qualificação técnica resguardam a qualidade, a durabilidade, estabilidade dimensionamento e ergonomia do tipo de madeira solicitado.

10. Ausência de Solicitação do Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 139:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) juntamente com laudo do laboratório de ensaio em móveis que submeteu aos testes exigidos pela ABNT; Laudo de Profissional (engenheiro de segurança do



trabalho e médico do trabalho) devidamente registrado no órgão competente (Conselho Regional), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho; Relatório de Ensaio de corrosão por exposição a névoa salina, conforme proposto na Norma ABNT NBR 8094:1983, com exposição de, no mínimo 300 horas, sem produtos de corrosão no metal base e sem empolamento na película de tinta; Certificado ambiental de Cadeia de Custódia do Forest Stewardship Council (FSC) em nome do Fabricante que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Documento em nome do fabricante que comprove a destinação dos resíduos industriais de acordo com as exigências no âmbito Federal, estadual e Municipal, emitido pelo órgão competente da jurisdição da sede da Fábrica.

Os certificados/laudos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 já asseguram o padrão de qualidade e funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Não é necessário, portanto, acrescer os demais certificados para tal aferição.

Comissão de Licitação